

João Pessoa, 05 de novembro de 2014

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais ,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 63 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento da Meta Nacional do Poder Judiciário n.º 03, de 2014, do Conselho Nacional de Justiça,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O quantitativo de servidores lotados nas unidades judiciárias de primeiro e segundo grau de jurisdição fica limitado aos parâmetros estabelecidos na Resolução n.º 63 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**Parágrafo único.** O aproveitamento da força de trabalho excedente aos parâmetros referidos no “caput” será precedido de estudo a ser levado a efeito pela Comissão de Reestruturação, ficando mantida a atual lotação das mencionadas unidades.

**Art. 2º.** O quantitativo de servidores lotados nas áreas de apoio indireto à atividade judicante do 1º e 2º grau de jurisdição poderá exceder em até cem por cento o número de funções comissionadas estabelecido nos anexos do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**Parágrafo único.** O aproveitamento da força de trabalho excedente aos parâmetros referidos no “caput” será precedido de estudo a ser levado a efeito pela Comissão de Reestruturação, ficando mantida a atual lotação das mencionadas unidades.

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se no DA\_e.

**CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**  
Desembargador Presidente